CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de Legislação Constituição, para parecer. 15/06/83 Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/83

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO CHEFE DO SERVIÇO DE SECRETARIA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART.1º - Fica concedido ao Chefe de Secretaria da Câmara uma gratificação mensal de 1/3 (um terço) dos seus vencimentos.

ART.2º - O ocupante do cargo se obrigará a prestação de tempo integral.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor, a partir da data de sua publicação, fazendo-se retroagir seus efeitos a 1º de Junho de 1.983.

A Comissão de Finanças para parecer. 15/06/83 Presidente

Sala das Sessões,14 de Junho de 1983.

Geraldo Magela de Assis Rezende

GERALDO MAGELA DE ASSIS REZENDE

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº_____

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO CHEFE DO SERVIÇO DE SECRETARIA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART.1º - Fica concedido ao Chefe de Secretaria da Câmara uma gratificação mensal de 1/3 (um terço) dos seus vencimentos.

ART.2º - O ocupante do cargo se obrigará a prestação de tempo integral.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor, a partir da data de sua publicação, fazendo-se retroagir seus efeitos a 1º de Junho de 1.983.

Sala das Sessões,14 de Junho de 1983.

GERALDO MAGELA DE ASSIS REZENDE
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Senhores Vereadores:
Senhor Presidente.

A medida proposta, não traz como consequência aumento de despesa do orçamento da Câmara, uma vez que o Chefe' de Secretaria já percebe horas extras por serviços prestados e que não há como evitá-los, uma vez que as Sessões se realizam periodicamente fora do expediente normal, razão pela qual temos certeza de que a medida corrige injustiças, e, segue exemplo ' com a concessão da gratificação percebida pela ex ocupante do cargo de Chefe de Secretaria, e hoje aposentada com vencimentos acrescidos de 1/3 (um terço) como gratificação.

Hora se o servidor ocupante, desempenham o mesmo trabalho com denodo e acerto, a Câmara fará justiça concedendo por analogia igualdade condições.

Sala das Sessões,14 de Junho de 1983.

GERALDO MAGELA DE ASSIS REZENDE
Vereador